



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/10 – 30 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o percentual de Custeio parte Patronal – Lei Municipal nº.1223/09 e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) –As alíquotas em percentuais constantes do Inciso III, artigo 42, da Lei Municipal Complementar nº. 1223 de 1º/06/2009, ficam alterados conforme estabelecidos nesta Lei, com a mesma denominação de Inciso III, como segue:


Art. 42 - ...

I - ...

“III – O produto da arrecadação da contribuição do município - administração direta, indireta e fundacional, no total de **21,42% (vinte e um virgula quarenta e dois por cento), sobre o valor total da folha de pagamento, sendo **8,98%** Contribuição Patronal; **10,44%** de Aporte Financeiro e/ou Custo Suplementar; e, **2,0%** de Taxa de Administração.”**

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 30 de Setembro de 2010.


POLICARPO SANTOS FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-